PARA QUE SERVEM?

MAP (Medidas As Autoprotecção) têm como objectivo assegurar manutenção de todas condições de segurança definidas num projeto

O QUE SÃO?

As MAP são procedimentos de organização e gestão segurança onde se podem incluir Medidas Preventivas no âmbito da criação de planos de prevenção, formação simulacros: Medidas de Intervenção em caso de emergência como os planos de emergência internos e registos de segurança: e Registos de Segurança que constituem



INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FOLHETO TÊM COMO BASE LEGAL

Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro)

Regulamento Técnico Segurança contra Incêndios em Edílicos (Portaria nº1532/2008, de 29 de Dezembro).













MEDIDAS DE **AUTOPROTEÇÃO**

Esclarecimentos



ONDE SÃO OBRIGATÓRIAS?

Em todos os Edifícios e/ou Recintos, incluindo os já existentes.

QUANDO FAZER?

As MAP deverão ser elaboradas e entregues no Centro Distrital de Operações e Socorro (CDOS-ANPC):

- Até aos 30 dias anteriores à entrada em utilização do espaço, no caso de obras de construção, alteração, ampliação ou mudança de uso;
- Imediato, no caso de edifícios já existentes, uma vez que, o prazo legal estabelecido para o efeito terminou a 1 de Janeiro de 2010.

QUAL A IMPORTÂNCIA?

Uma elaboração e correcta implementação das MAP salvaguarda de forma equipomentos e sistemas de segurança contra incêndios estão em condições de ser operados permanentemente e, em caso de emergência, todos os ocupantes abandonem o edifício de forma segura.

FISCALIZAÇÃO E COIMAS

Consoante a contra-ordenação, no caso de pessoa colectiva, o valor máximo aplicável é de 44000€. As Câmaras Municipais, ASAE e ANPC são os agentes responsáveis pela sua fiscalização.

RESPONSABILIDADE

- Elaboração

A elaboração das MAP deverá ser construída por uma equipa multidisciplinar com sólidos conhecimentos na área. No caso da 3º e 4º categoria de risco, apenas técnicos devidamente registados na ANPC.

- Implementação

A implementação das MAP é sempre da responsabilidade do proprietário, administração de condomínio (edifícios habitacionais), administração de espacos comuns ou entidade exploradora do edifício. A responsabilidade da segurança deverá ser sempre potenciada ao mais alto nível da gestão, contudo, poderá aair conformidade em SHO representação o Delegado de Segurança.